



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Edélio Francisco Guedes, Prefeito Municipal, encaminha para deliberação plenária por meio da **Mensagem nº 005/2020**, o Projeto de Lei incluso, intitulado: "**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.886 DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", o qual, após o regimental despacho, adveio a esta Comissão.

Conforme regula procedimento, a Mensagem Legislativa foi protocolada nesta Casa de Leis em 28 de janeiro de 2020, sob o nº 8/2020, visando à necessidade de controle e fiscalização das matérias deste Poder, no corrente exercício.

1º VOTO
FLORENTINO BINOW
Relator

Inicialmente, cumpre destacar que é de competência do Poder Executivo Municipal, por meio de seu representante, o encaminhamento de matéria desta natureza, em conformidade com a legislação pertinente.

O presente Projeto visa "**ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.886 DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Cumpre esclarecer que a alteração da redação do caput do artigo 28 da Lei nº 1.886/2010 é uma recomendação da Promotoria de Justiça desta cidade, pra adequar ao disposto no art. 37, IX da Constituição Federal.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa.

Desta forma, de acordo com nosso entendimento e normas regimentais, o Projeto encontra-se dentro das normas constitucionais. Assim, concluo meu voto pela **Aprovação** do projeto em análise.


FLORENTINO BINOW
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

2º VOTO
FRANCISCO BRAGA
Membro

Na qualidade de Membro desta Comissão, venho emitir meu voto pela aprovação, do Projeto em apreciação, acompanhando o voto do Ilustre Relator.

FRANCISCO BRAGA
Membro

3º VOTO
BERIATO AUGUSTO ALVES
Presidente

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após análise do Projeto, e concordando em todos os termos com o Ilustre Relator, vem também emitir seu voto pela aprovação do Projeto em apreciação.

ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA
Presidente

PARECER

Assim sendo, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, concluiu seu parecer pela APROVAÇÃO do Projeto em questão.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"
Afonso Cláudio/ES, 20 de fevereiro de 2020.

ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA
Presidente

FLORENTINO BINOW
Relator

FRANCISCO BRAGA
Membro

Ladei

